Evento:

A POLÍTICA PÚBLICA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

Palestrante: Augusto Melo (Procurador do Estado)

- Público-alvo: gestores dos órgãos do Estado
- Data: 27 de julho
- Local: Auditório da PGE-SE, às 9h

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

• Lei Nacional nº 13.709/2018

- Sancionada em agosto de 2018 - entrou em vigor em agosto de 2020.
- Possibilidade de aplicação de sanções ao Poder Público a partir de agosto de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO
SETC
Secretaria de Estado da Transparência e Controle

EVENTO: A Política Pública de Governança em Privacidade

A LGPD é um assunto para o jurídico ou para a tecnologia ?

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

SETC

Secretaria de Estado da Transparência e Controle

EVENTO: A Política Pública de Governança em Privacidade

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO
SETC
Secretaria de Estado da Transparência e Controle

EVENTO: A Política Pública de Governança em Privacidade

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO	**ESTADO DE SERGIPE** **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**	**COMUNICAÇÃO INTERNA** **CI Nº 665/2020-PGE**
	Assunto: ATOS DO PODER PÚBLICO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AOS OBJETIVOS, FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS PREVISTOS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD	**Aracaju, 28 de julho de 2020** Página 1 de 13

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: ATOS DO PODER PÚBLICO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AOS OBJETIVOS, FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS PREVISTOS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

DESTINATÁRIOS: TODOS OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O ESTADO DE SERGIPE

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA
PGE/SEGG/SEAD/SEFAZ/SETC/SEDUC/SES/SSP
Nº 001/2021,

de 13 de julho de 2021.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO ACERCA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E DEMAIS SECRETARIAS DE ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em conjunto com o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual; e

Ativar o Windows
Acesse Configurações p

...ADE GOIS, JOÃO ELOY DE MENEZES, JOSE CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO, JOSUÉ M-
...A DE SOUZA e VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

17/11/2021 às 15h20

Por: Redação / **Fonte:** Secom Sergipe

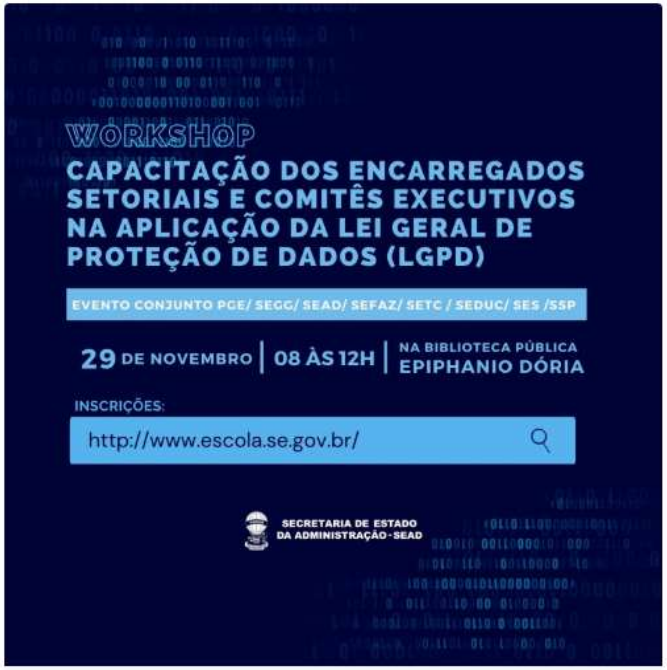

Arte: Ascom/Sead

O Governo de Sergipe, através de vários órgãos do Estado, realizará um Workshop para Capacitação dos Encarregados Setoriais e Comitês Executivos no avanço da implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Administração Pública Estadual. O evento será realizado no dia 29 de novembro, das 8h às 12h, na Biblioteca Pública Epiphânio Dória, nas modalidades online e presencial. O objetivo é mobilizar estratégias para os servidores se adequarem às novas regras da LGPD.

O evento contará com a participação presencial de 46 encarregados setoriais e com os membros dos comitês executivos das Secretarias de Estado da Administração (Sead) e da Transparência e Controle (SETC). Para o restante do público, será transmitido, ao vivo, via youtube, cujo link será disponibilizado posteriormente pela Escola de Governo.

Na oportunidade, o Workshop irá abordar sobre o tema LGPD, LAI e sistema correlato – compreensão das Leis Federais e dos Decretos Estaduais; introdução ao gerenciamento de processos de negócio (Business Process Management – BPM); introdução ao gerenciamento de projetos; e, introdução aos padrões em segurança da informação no contexto da LGPD.

Para participar, o servidor deve realizar sua inscrição entre os dias 19 e 26 de novembro, através do site da escola de governo **www.escola.se.gov.br**. Após a conclusão do evento, os participantes receberão um certificado de participação gerado pela Escola.

SETC

Secretaria de Estado da Transparência e Controle

Notícias

Quarta-Feira, 06 de Outubro de 2021

Governo do Estado institui Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais

Regulamentação tem o objetivo de garantir a segurança das informações dos cidadãos

Ativar o
Acesse Cor

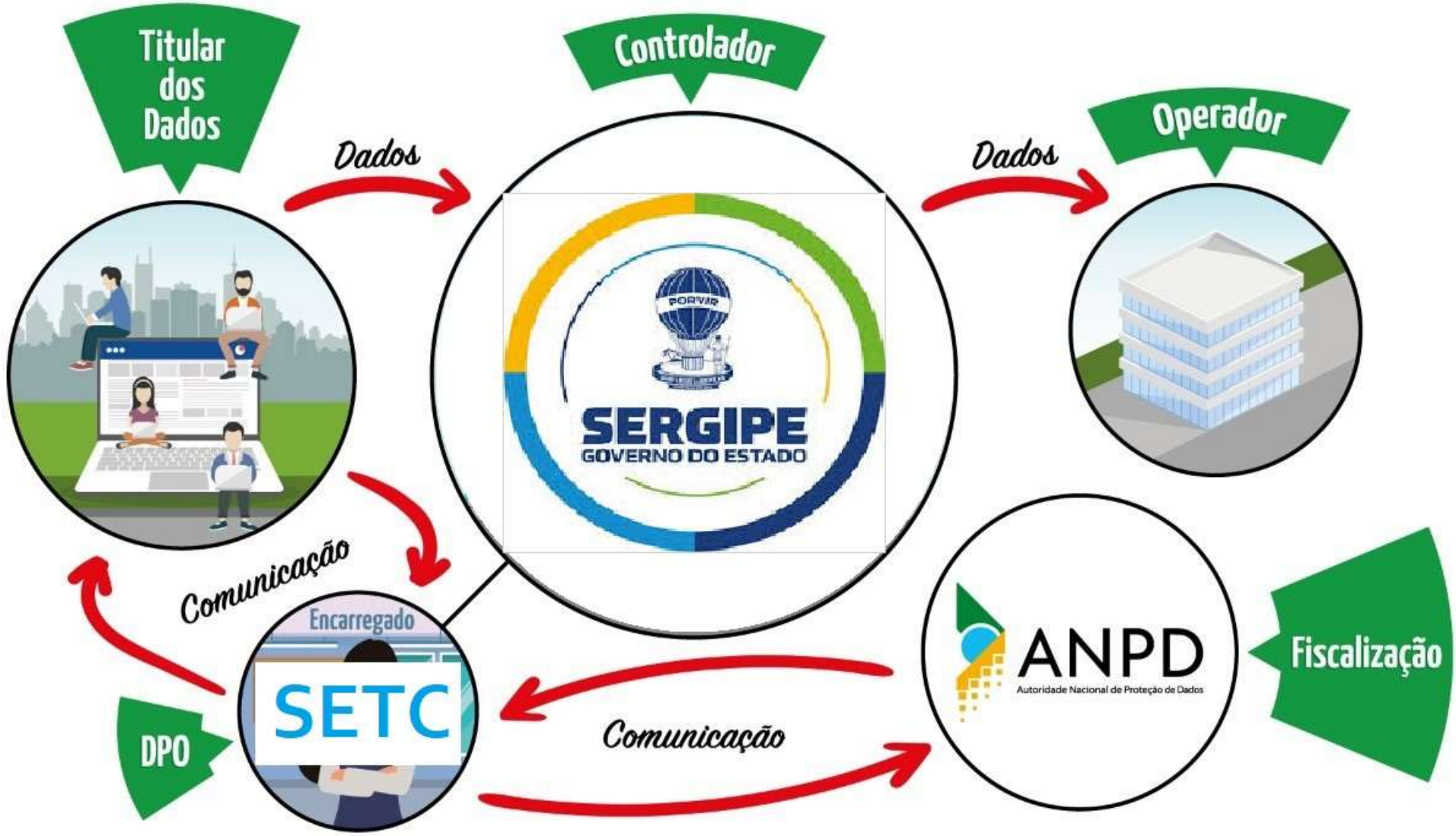
Titular dos Dados
Dados
Controlador
Dados
Operador
PORVIR
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
Comunicação
Encarregado
SETC
DPO
Comunicação
ANPD
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Fiscalização

- O que a Administração Pública precisa fazer:

  - Adotar **medidas de segurança**, técnicas e administrativas
    - Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)
    - Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, **assegurar a:**
    - [...]
    - III - **proteção** da informação sigilosa e **da informação pessoal**, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

- O que a Administração Pública precisa fazer:

  - **Observar os requisitos** para o Tratamento de Dados Pessoais
  - **Adotar medidas** de segurança, técnicas e administrativas
  - Implementar **Boas Práticas** e **Programa de Governança em privacidade**

- O que a Administração Pública precisa fazer:

  - Observar os **requisitos** para o Tratamento de Dados Pessoais
    - atendimento de sua finalidade pública,
    - persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.
    - Condições:
      - informar as hipóteses em que se realiza o tratamento de dados pessoais,
      - fornecer informações claras e atualizadas sobre:
        - a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e
        - as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

- O que a Administração Pública precisa fazer:

  - Implementar **Boas Práticas** e Programa de Governança em privacidade
    - a organização, o regime de funcionamento, os procedimentos,
    - reclamações e petições de titulares,
    - as normas de segurança, e os padrões técnicos,
    - as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento,
    - as ações educativas,
    - os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e
    - outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

- O que a Administração Pública precisa fazer:
  - Implementar Boas Práticas e **Programa de Governança em privacidade**
    - **Comprometimento do controlador** em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
    - Ser **aplicável a todo o conjunto de dados pessoais** que estejam sob seu controle;
    - Ser **adaptado** à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, e a sensibilidade dos dados tratados;
    - Estabelecer **políticas e salvaguardas adequadas** com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
    - Ter o objetivo de estabelecer **relação de confiança com o titular**, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;
    - Estar **integrado a sua estrutura geral** de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;
    - Contar com **planos de resposta a incidentes** e remediação; e
    - Ser **atualizado constantemente** com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

- Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e **estruturado para o uso compartilhado**, com vistas:
  - à execução de políticas públicas,
  - à prestação de serviços públicos,
  - à descentralização da atividade pública e
  - à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

- O **uso compartilhado** de dados pessoais pelo Poder Público deve atender:
  - a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas,
  - respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

STF valida compartilhamento de dados mediante requisitos

O Plenário também fixou restrições à atuação do Comitê Central de Governança de Dados.

15/09/2022 19h25 - Atualizado há

12393 pessoas já viram isso

Por maioria dos votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que órgãos e entidades da administração pública federal podem compartilhar dados pessoais entre si, com a observância de alguns critérios. A decisão ocorreu na sessão plenária desta quinta-feira (15) na análise conjunta da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6649) e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 695).

Acessibilidade | Ir para: 1 conteúdo 2 menu 3 busca 4 rodapé | Gestão de Pessoas | Fale com o STF | Transparência e Prestação de Contas

STF SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Institucional | Processos | Repercussão Geral | Jurisprudência | Publicações | Estatística | Comunicação

STF valida compartilhamento de dados mediante requisitos

O Plenário também fixou restrições à atuação do Comitê Central de Governança de Dados.

15/09/2022 19h25 - Atualizado há

12393 pessoas já viram isso

Por maioria dos votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que órgãos e entidades da administração pública federal podem compartilhar dados pessoais entre si, com a observância de alguns critérios. A decisão ocorreu na sessão plenária desta quinta-feira (15) na análise conjunta da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6649) e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 695).

Decreto nº 10.046/2019 da Presidência da República
Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6649) OAB
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 695) PSB

O compartilhamento de dados entre instituições estatais deve respeitar o princípio da publicidade, conforme o artigo 23, I, da LGPD.

Se o compartilhamento de dados desobedecer às diretrizes da LGPD, **o Estado responderá objetivamente pelos danos**. Nos casos de dolo ou culpa, a administração pública poderá mover ação de regresso contra o servidor responsável pela violação.

- De que maneira?
  - Entender a cultura organizacional
  - Trabalhar preventivamente
  - Identificar *stakeholders*
  - Montar um time interdisciplinar

Decreto nº 41.006 de 05-10-2021

Instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais

Criou uma estrutura para Governança em Privacidade

Conselho de Governança em Privacidade
Encarregado Central
Encarregados Setoriais
Comitês Executivos (equipe multidisciplinar)

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO
SETC
Secretaria de Estado da Transparência e Controle

EVENTO: A Política Pública de Governança em Privacidade

CGPEPDP (instância colegiada de natureza normativa e deliberativa)

I – monitorar, direcionar e avaliar a gestão da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

II – zelar pela implementação das Políticas Nacional e Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

III – aprovar seu Regimento Interno, a ser homologado por Decreto do Poder Executivo;

IV - expedir os atos normativos necessários à regulamentação e implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

CASACIVIL Secretaria de Estado da Casa Civil	SETC Secretaria de Estado da Transparência e Controle	PGE Procuradoria-Geral do Estado	SEAD Secretaria de Estado da Administração	SEFAZ Secretaria de Estado da Fazenda
• Coordenação e o monitoramento da política de proteção de dados e privacidade	• Gestão da Política e dos programas de Integridade	• Promoção do controle interno dos atos administrativos	• Adoção de ações de modernização da gestão	• Coordenação do sistema de gestão pública integrada

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Todos os órgãos e entidades do Estado

Encarregado Central

Encarregado Setorial

I - **aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais**, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - **orientar os servidores, funcionários e os contratados** a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

III – **coordenar o Comitê Executivo** da Política de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP;

IV - realizar, com apoio do Comitê Executivo da Política de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, **o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais** realizados no âmbito do órgão ou da entidade estadual, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD;

- Comitês Executivos de Gestão em Privacidade
  - Todos as secretarias, autarquias e fundações

Áreas dos membros para os comitês executivos (setoriais):

Comunicação,
Controle interno,
Financeira,
Gestão de contratos,
Gestão de pessoal,
Jurídica,
Planejamento e
Tecnologia da informação.

Atribuições dos Comitês Executivos Setoriais:

I - **auxiliar o Encarregado Setorial** no exercício das atribuições de que trata o art. 6° deste Decreto;

II - **elaborar o Programa de Governança em Privacidade** - PGP, de que trata o art. 11 deste Decreto;

III - **adequar os processos do respectivo órgão ou entidade à LGPD**, que envolvem o tratamento de dados pessoais, sob a coordenação do Encarregado Setorial;

IV - **identificar oportunidades de melhoria nos processos mapeados**, promovendo as modificações que se façam necessárias.

Art. 12. A Secretaria de Transparência e Controle – SETC providenciará **plataforma tecnológica transversal** para a governança dos dados pessoais no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, de modo que se possa monitorar, de forma permanente e integrada, **a conformidade de todos os órgãos** e as entidades estaduais à LGPD.

Art. 13. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, de que trata o art. 1º deste Decreto, **deverão providenciar a adequação de suas páginas e plataformas tecnológicas** para atender ao disposto na LGPD, em prazo a ser definido pelo CGPEPDP.

DIREITO E JUSTIÇA

Promulgada PEC que inclui a proteção de dados pessoais entre direitos fundamentais do cidadão

Emenda atribui à União as competências de legislar, organizar e fiscalizar a proteção e o tratamento de dados pessoais

10/02/2022 - 19:16

6

Jefferson Rudy/Agência Senado

Ativar o Windo
Acesse Configuraçõ

Autoridade Nacional de Proteção de Dados

O que você procura?

ANPD
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO
SETC
Secretaria de Estado da Transparência e Controle
EVENTO: A Política Pública de Governança em Privacidade

Veja se o seu CPF está entre os 223 milhões vazados nesta semana

29/01/2021 às 14:48 • 2 min de leitura

https://www.tecmundo.com.br

O IBGE estima que a população em 2021 é de 213 milhões de pessoas

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO
SETC
Secretaria de Estado da Transparência e Controle

EVENTO: A Política Pública de Governança em Privacidade

Veja se o seu CPF está entre os 223 milhões vazados nesta semana

29/01/2021 às 14:48 • 2 min de leitura

Dois grandes vazamentos de dados expuseram informações de 223 milhões de brasileiros recentemente, incluindo e-mail, telefone, informações fiscais e CPF. Caso você queira saber se foi afetado pela falha de segurança, um novo site permite realizar essa verificação rapidamente.

Chamado de FuiVazado!, a plataforma foi criada pelo desenvolvedor Allan Fernando. De maneira simples e rápida, o site permite que o usuário verifique se dados pessoais apareceram em um dos vazamentos.

Exclusivo: vazam 13 mil documentos e dados de 227 milhões de brasileiros

28/07/2021 às 19:51 • 2 min de leitura

https://www.tecmundo.com.br

Exclusivo: vazam 13 mil documentos e dados de 227 milhões de brasileiros

28/07/2021 às 19:51 • 2 min de leitura

ATUALIZADO: 28 DE JULHO DE 2021

NOVOS VAZAMENTOS: 13 MIL FOTOS DE RGS, CPFS, CNHS, E DADOS PESSOAIS DE 227 MILHÕES DE BRASILEIROS

Devido aos últimos vazamentos, agora que informações sobre os brasileiros estão disponíveis de forma abundante na superfície, deep e dark web, os criminosos agora estão mirando no que falta para o cometimento de fraudes: fotos de documentos e assinaturas. Analisamos duas novas postagens de hackers em um forum da deep web que nos chamaram atenção: a primeira colocou a venda **13 mil fotos de documentos** de RGs, CPFs, CNHs, e a segunda colocou a venda informações básicas, incluindo o nome das mães de **227 milhões de brasileiros**, além de vazar o nome das mães de **2 milhões e meio de brasileiros** como amostra grátis.

Na primeira postagem, ontem (27), o hacker pôs a venda **13 mil fotos** de documentos de identidade, CPF, CNH e um número não revelado de fotos de cartões de crédito. Outro hacker, aparentemente atuando isoladamente, também obteve cópia do mesmo extenso conjunto de documentos, que totaliza **1.2gb** (1,249,850,420 bytes), e o colocou a venda no mesmo fórum em uma thread separada alguns dias antes. A origem e o ano das fotos dos documentos não é revelada pelos hackers. Uma foto fornecida como amostra mostra uma mulher segurando sua carteira de identidade que teria sido emitida em 2011 no Estado de São Paulo.

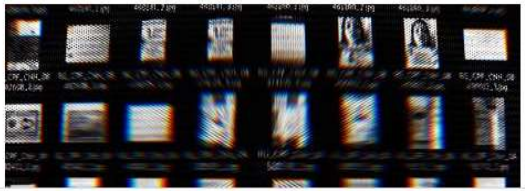

https://www.syhunt.com/

- Sanções da LGPD para o Poder Público:
  - **advertência**, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
  - **publicização da infração** após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
  - **bloqueio dos dados pessoais** a que se refere a infração até a sua regularização;
  - **eliminação dos dados pessoais** a que se refere a infração;
  - **suspensão parcial** do funcionamento **do banco de dados** a que se refere a infração;
  - **suspensão do exercício da atividade de tratamento** dos dados pessoais a que se refere a infração;
  - **proibição parcial ou total do exercício de atividades** relacionadas a tratamento de dados.

PROTEÇÃO DE DADOS

Município teve que indenizar portador de HIV que teve dados médicos vazados

Dados estavam disponíveis em site da prefeitura de Barueri mediante simples inserção de CPF e data de nascimento

“O município não cumpriu com as regras relativas à proteção de dados e ao segredo de informação, já que com **apenas a inserção de um número de CPF e da data de nascimento foi possível ter acesso a todo o prontuário médico do paciente**, revelando que é portador do vírus HIV, fato que gerou situação degradante e embaraçosa no ambiente de trabalho pela desinformação e rótulos de seus colegas de labuta.”

Obrigado pela atenção ...

Mãos à obra !